



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

LEI MUNICIPAL Nº 34/79, DE 06 DE AGOSTO DE 1979.

"Dispõe sobre doação de lotes para construção Urbana nesta cidade de Mairipotaba".

O Prefeito Municipal desta cidade de Mairipotaba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica pela presente lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado em nome da Municipalidade a promover a quem interessar, - doação de lotes disponíveis nos seus vários loteamentos no Perímetro Urbano, para construção residencial e Comercial.
- § 1º - Referida doação somente será levada a efeito, após -/ constatado o término da construção, de conformidade com as - exigências da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.
- § 2º - As despesas decorrentes da efetivação da doação correrão às expensas do beneficiado.
- Artigo 2º - O interessado em adquirir o seu lote de terras, deverá pleiteá-lo através de requerimento endereçado à Prefeitura, fundamentado com o respectivo plano de construção.
- § 1º - O Chefe do Executivo poderá ou não deferir o pedido, / e para tal, necessário se faz levar em contas as conveniências e o interesse maior da Municipalidade.
- § 2º - O despacho que deferir o pedido, deverá também transferir provisoriamente a posse do lote ao interessado, dizendo o prazo concedido para que se realize a construção, não podendo este, ser superior a seis(06) meses.
- § 3º - Não sendo cumprido o prazo do parágrafo anterior, perderá o interessado os benefícios desta lei, bem como, o direito de preferência sobre o mesmo lote, se ainda não iniciou a construção.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

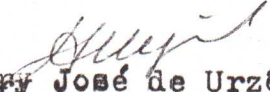
Gabinete do Prefeito de Mairipotaba, em 06 de agosto de 1979.
1º. SERVIÇO NOTARIAL - MAIRIPOTABA - GO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução tal do original que me foi apresentado (Dec. lei nº 2148 de 25/04/1948)

Mairipotaba - GO, 02 / 03 / 06.

Tabelião - Honório Antônio Fernandes


Afy José de Urzêda
Prefeito.